



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026

Cria funções comissionadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Bofete, altera dispositivos da Lei Complementar nº 153/2025 e dá outras providências.

EUGÊNIO CARLOS ALVES, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da Administração Direta do Município de Bofete, as seguintes funções comissionadas de coordenação, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 153, de 2025:

- I – Função Comissionada de Coordenador do PAV – Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil;
- II – Função Comissionada de Coordenador de Atividades Esportivas.

Art. 2º As funções comissionadas criadas por esta Lei destinam-se exclusivamente ao exercício de atribuições de direção, coordenação, supervisão e assessoramento, sendo vedado o desempenho de atividades meramente operacionais ou técnicas.

Art. 3º As funções comissionadas de que trata esta Lei somente poderão ser exercidas por servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, em conformidade com a Lei Complementar nº 153/2025.

CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADOR DO PAV

Seção I – Da Finalidade

Art. 4º A Função Comissionada de Coordenador do PAV tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades do Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil no Município de Bofete, assegurando a correta execução do convênio firmado com a União.

Seção II – Das Atribuições





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Art. 5º São atribuições do Coordenador do PAV:

- I – Coordenar e supervisionar as atividades do PAV no Município;
- II – Garantir o cumprimento das normas, manuais e orientações da Receita Federal do Brasil;
- III – Promover a integração entre o Município e a Receita Federal;
- IV – Organizar escalas, fluxos de atendimento e procedimentos internos;
- V – Acompanhar indicadores de desempenho e qualidade do atendimento;
- VI – Elaborar relatórios gerenciais e estatísticos periódicos;
- VII – Propor melhorias nos serviços prestados à população;
- VIII – Zelar pelo sigilo fiscal, pela segurança da informação e pela integridade dos dados;
- IX – Coordenar a capacitação dos servidores lotados no PAV;
- X – Executar outras atividades correlatas à função de coordenação.

Seção III – Dos Requisitos

Art. 6º Para o exercício da Função Comissionada de Coordenador do PAV, o servidor deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Ser ocupante de cargo efetivo no Município de Bofete;
- II – Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo, preferencialmente com formação superior em áreas afins à administração pública, contabilidade, direito ou gestão;
- III – Não possuir penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV – Ter perfil compatível com atividades de coordenação e atendimento ao público.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Seção I – Da Finalidade

Art. 7º A Função Comissionada de Coordenador de Atividades Esportivas tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e avaliar programas, projetos e eventos esportivos desenvolvidos pelo Município, promovendo o esporte, o lazer e a inclusão social.

Seção II – Das Atribuições

Art. 8º São atribuições do Coordenador de Atividades Esportivas:

- I – Planejar e coordenar programas e projetos esportivos municipais;
- II – Organizar campeonatos, eventos e atividades esportivas;
- III – Coordenar o uso e a manutenção dos espaços esportivos municipais;
- IV – Articular parcerias com entidades públicas e privadas;





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- V – Supervisionar equipes envolvidas nas atividades esportivas;
- VI – Elaborar relatórios técnicos e administrativos;
- VII – Propor políticas públicas voltadas ao esporte e lazer;
- VIII – Incentivar práticas esportivas voltadas a crianças, jovens, adultos e idosos;
- IX – Zelar pelo cumprimento das normas de segurança nas atividades esportivas;
- X – Executar outras atividades compatíveis com a função.

Seção III – Dos Requisitos

Art. 9º Para o exercício da Função Comissionada de Coordenador de Atividades Esportivas, o servidor deverá:

- I – Ser ocupante de cargo efetivo do Município;
- II – Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo, preferencialmente com formação ou experiência na área esportiva;
- III – Não possuir penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV – Demonstrar aptidão para funções de coordenação e gestão de equipes.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VINCULAÇÃO

Art. 10. As funções comissionadas criadas por esta Lei ficam vinculadas ao Quadro de Funções Comissionadas previsto na Lei Complementar nº 153/2025 em seu Anexo IV.

Art. 11. A remuneração das funções comissionadas será paga na forma de gratificação de função, conforme os seguintes parâmetros:

- I – Coordenador do PAV: 20% (vinte por cento) do salário base;
- II – Coordenador de Atividades Esportivas: 20% (vinte por cento) do salário base.

Parágrafo único. Os valores das gratificações constam do Anexo I desta Lei e integram a tabela da Lei Complementar nº 153/2025, Anexo V

Art. 12. A carga horária das funções comissionadas será de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da jornada do cargo efetivo.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2025

Art. 13. Ficam alterados os Anexos IV e V da Lei Complementar nº 153/2025, para incluir as funções comissionadas criadas por esta Lei, conforme descrição constantes dos Artigos 5 e 8 da presente Lei Complementar.





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O exercício das funções comissionadas não gera direito adquirido à sua permanência.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete, em 23 de janeiro de 2026.

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO IV

Cargos de provimento permanente e temporário - Função em Comissão.

Súmula de Atribuições, Provimento e Jornada de Trabalho.

Denominação: Coordenador do PAV

Atribuições: Coordenar e supervisionar as atividades do PAV no Município; Garantir o cumprimento das normas, manuais e orientações da Receita Federal do Brasil; Promover a integração entre o Município e a Receita Federal; Organizar escalas, fluxos de atendimento e procedimentos internos; Acompanhar indicadores de desempenho e qualidade do atendimento; Elaborar relatórios gerenciais e estatísticos periódicos; Propor melhorias nos serviços prestados à população; Zelar pelo sigilo fiscal, pela segurança da informação e pela integridade dos dados; Coordenar a capacitação dos servidores lotados no PAV; Executar outras atividades correlatas à função de coordenação. Provimento: Função em Comissão. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Escolaridade: Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo, preferencialmente com formação superior em áreas afins à administração pública, contabilidade, direito ou gestão.

Denominação: Coordenador de Atividades Esportivas

Atribuições: Planejar e coordenar programas e projetos esportivos municipais; Organizar campeonatos, eventos e atividades esportivas; Coordenar o uso e a manutenção dos espaços esportivos municipais; Articular parcerias com entidades públicas e privadas; Supervisionar equipes envolvidas nas atividades esportivas; Elaborar relatórios técnicos e administrativos; Propor políticas públicas voltadas ao esporte e lazer; Incentivar práticas esportivas voltadas a crianças, jovens, adultos e idosos; Zelar pelo cumprimento das normas de segurança nas atividades esportivas; Executar outras atividades compatíveis com a função. Provimento: Função em Comissão. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Escolaridade: Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo, preferencialmente com formação ou experiência na área esportiva;





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL

Cargos de provimento permanente - Função em Comissão – Referência Salarial

Qtde	Denominação da função	Perc.	Ref.
03	Agente de contratação	20	Sal. base
02	Agente postal comunitário	20	Sal. base
02	Assessor de educação	50	F1
02	Chefe de equipe de serviços (urbanos/rurais)	20	Sal. base
01	Chefe de vigia e segurança	20	Sal. Base
01	Coordenador (a) de planejamento	30	F1
01	Coordenador (a) do Centro do Idoso - CCI	20	Sal. base
01	Coordenador (a) do CRAS	55	E1
01	Coordenador (a) do Procon	20	Sal. base
01	Coordenador (a) do Projeto Crescer	20	Sal. base
01	Coordenador (a) do Sebrae	20	Sal. base
01	Coordenador (a) do Transporte da Educação	20	Sal. base
01	Coordenador (a) do Transporte de Obras	20	Sal. base
01	Coordenador (a) do Transporte da Saúde	20	Sal. base
01	Coordenador (a) de Convênios	20	Sal. base
08	Diretor (a) de escola	30/40	F1
01	Diretor (a) técnico	100	H1
03	Gestor (a) de contratos	20	Sal. base
01	Mediador (a) da Univesp	20	Sal. base
03	Membro da Comissão Temporária de Procedimentos Administrativos Disciplinares	20	Sal. base
03	Orientador (a) Pedagógico	30	F1
01	Orientador (a) da Univesp	20	Sal. base
01	Responsável Técnico da Atenção Básica	90	E1
01	Responsável Técnico do Pronto Atendimento	70	E1
01	Supervisor das aplicações das técnicas radiológicas	90	D1
01	Vice- diretor (a) de escola	30	F1
01	Agente de crédito do Banco do Povo	20	Sal. base
01	Coordenador (a) de estagiários	20	Sal. base
01	Coordenados (a) dos Conselhos Municipais	20	Sal. Base
01	Coordenador do PAV	20	Sal. base
01	Coordenador de Atividades Esportivas	20	Sal. Base





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar visa adequar a estrutura administrativa do Município de Bofete às demandas atuais da gestão pública, criando funções comissionadas de natureza eminentemente coordenadora, em estrita observância ao art. 37, V, da Constituição Federal.

A criação da função de Coordenador do PAV assegura o correto funcionamento do Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal, ampliando o acesso da população a serviços federais e fortalecendo a cooperação institucional.

A função de Coordenador de Atividades Esportivas atende à necessidade de planejamento, organização e supervisão das políticas públicas de esporte e lazer, promovendo inclusão social, saúde e qualidade de vida.

As funções são restritas a servidores efetivos, preservando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Bofete, em 23 de janeiro de 2026.

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

59688ADAEADD477E87809F129DEFBF3D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/59688ADAEADD477E87809F129DEFBF3D>

